ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO № 10, DE 09 NOVEMBRO 2023

Dispõe sobre alteração do número de representante da categoria governo no Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN — CMSJ, na reunião ORDINÁRIA № 210, na sede do Conselho Municipal de Saúde, às 10h do dia 09 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e prerrogativas conferidas pela LEI № 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 que regulamenta as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e das outras providências em todo o País, pela LEI 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que regulamenta a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos na área da saúde dá outras providências em todo Brasil e pela LEI MUNICIPAL № 051, DE 07 DE ABRIL DE 2005, que define as atribuições do Conselho Municipal de Saúde no Município de Jaçanã/RN;

Considerando, a Lei Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando, a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando, a Reunião Ordinária N° 210 do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN, que dispõe entre suas pautas a substituição de conselheiros irregulares do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN.

Considerando, a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 que dispões sobre o funcionamento dos conselhos de saúde em âmbito, federal, estadual e municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o que propôs as Resoluções nº 33/92 e 333/03 do CNS e consoante com as Recomendações da 10º e 11º Conferências Nacionais de Saúde, as vagas do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN deverão ser distribuídas da seguinte forma:

a)50% de entidades e movimentos representativos de usuários; b)25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde:

c)25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Jaçanã/RN, 09 de novembro de 2023

JAQUELINE ARAUJO PAULA LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN

Publicado por: Italo Isaac Borges Rocha Código Identificador:FBA944A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/11/2023. Edição 3160 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/